

RESOLUÇÃO Nº 053/2017

APROVEITA SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EM EXTINÇÃO, PARA O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO, DEVIDO A RATIFICAÇÃO DO NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados à AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando o disposto na Cláusula 133 do Novo Protocolo de Intenções, que estabelece: *“As normas do presente Novo Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial, tendo sua eficácia condicionada à ratificação do Novo Protocolo de Intenções, por lei municipal, de pelo menos oito (08) municípios consorciados”*.

Considerando a Resolução nº 050/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição nº 2256, de 18/05/2017, páginas 1019/1069, que estabeleceu a redação final do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público da AGIR, devido a ratificação pelo 8º (oitavo) ente consorciado.

Considerando o disposto da Cláusula 132 do Novo Protocolo de Intenções que estabelece que os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico preenchidos por concurso público, encontram-se em extinção;

Considerando que o § 1º do artigo supracitado, estabelece que os ocupantes dos cargos em extinção, que preencherem os requisitos das respectivas áreas serão aproveitados nos cargos de Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Administração e Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Engenharia, imediatamente após a vigência do Novo Protocolo de Intenções ou no momento da obtenção da devida qualificação, a requerimento expresso do servidor e apreciação das condições pela Diretoria Geral da AGIR.

Considerando que a servidora Ana Claudia Hafemann, ocupante do cargo em extinção Agente Administrativo - Setor Administrativo, requisitou e demonstrou que preenche os requisitos da

área de concentração em Administração, sendo possível o aproveitamento no cargo de Analista de Fiscalização e Regulação - área de concentração Administração.

Considerando a necessidade de adequação do quadro geral de cargos efetivos/permanentes a estrutura prevista no Novo Protocolo de Intenções:

RESOLVE:

Art. 1º - Aproveitar a servidora Ana Cláudia Hafemann, no cargo de Analista de Fiscalização e Regulação – área de concentração Administração, previsto no Anexo I – QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS/PERMANENTES – referência salarial 52 e carga horária semanal de 40 horas, sem alterações em seus vencimentos.

Art. 2º - Declarar extinto o cargo de Agente Administrativo - Setor Administrativo (cargo em extinção), constante no Anexo I – QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS/PERMANENTES, nos termos da § 2º da Cláusula 132 do Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – seja efetuando a presente alteração na ficha funcional servidora Ana Cláudia Hafemann, nos termos desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2017, data de publicação da Resolução nº 050/2017.

Blumenau (SC), em 06 de julho de 2017.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.